

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017
PROCESSO Nº:	P580965/2017
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO (APURADO PELO MENOR PERCENTUAL)
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVISÃO DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS, INFORMANDO BASE LEGAL DAS REFERIDAS IDENTIFICAÇÕES, EFETUANDO POSTERIOR ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELENANDO AS FORMAS DE EQUAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS, E COMO CONSEQUÊNCIA, EXECUTANDO TAL EQUAÇÃO PELA MELHOR FORMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI Nº 8.666/93, ALÉM DE TODAS AS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.
DATA DE ABERTURA:	31 DE JULHO DE 2017
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, em Fortaleza, (CE.)**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei no 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 2

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata a presente licitação;
- **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
- **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, que é a signatária do instrumento contratual;
- **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, que é a signatária do instrumento contratual; órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- **CLFOR:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.
- **CPL:** Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
- **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra quaisquer dos atos praticados pela Comissão que sejam afetos ao certame, adjudicar o objeto ao vencedor, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- **SEPOG:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 3

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVISÃO DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS, INFORMANDO BASE LEGAL DAS REFERIDAS IDENTIFICAÇÕES, EFETUANDO POSTERIOR ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELENANDO AS FORMAS DE EQUAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS, E COMO CONSEQUÊNCIA, EXECUTANDO TAL EQUAÇÃO PELA MELHOR FORMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. 1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
- III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- V. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VII. MINUTA DO CONTRATO;
- VIII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente Edital correrão à conta da seguinte dotação: Projeto/Atividade 04.122.0153.1554.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0101.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), e sociedades simples, associações, fundações, microempresas e as empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 4

3.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, justificados nos autos do processo administrativo.

3.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.4. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.4.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

3.4.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4.3. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VIII, deste Edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, caso verifique a existência de irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 5

dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

3.5. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.7. As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____/2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
- SEPOG
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

4.2. O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 6

4.2.1. Caso conste na autenticação expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

4.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 4.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.3 - A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, a **DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO** correspondente ao ANEXO II deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



A.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

B.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

B.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

B.2.2. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

B.2.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

B.2.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 8

Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

B.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

B.4. GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO

O proponente deverá prestar garantia de participação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que perfaz a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo da proposta de preço. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após adjudicada o objeto ao licitante vencedor, sendo a conta caução: agência nº 0008-6, conta corrente nº 23.143-6, Banco do Brasil.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

C.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ

que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 9

C.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

C.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVOS À CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

C.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

C.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

C.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT), EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1. Comprovação de que possui como membro da equipe técnica pelo menos 01 (um) advogado, com a respectiva comprovação de inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil, e 01 (um) contador, com a respectiva comprovação de registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade respectivo.

D.2. Entende-se, para fins deste Edital, como membro da equipe técnica:

D.2.1. Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

D.2.2. Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver;

D.2.3. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com firma reconhecida das partes assinantes.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 10

D.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado;

D.3.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades), bem como, a comprovação pelo órgão fiscalizador (homologação) dos créditos tributários recuperados. Tal homologação pode ser atestado por ata notarial.

D.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E.1. DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado nos termos do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE.

F. DECLARAÇÕES

F.1. **ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, nos termos constantes do (ANEXO IV) deste instrumento.

F.2. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 11

4.5. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.8. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.10. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 12

4.10.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 4.10.

4.11. **A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.**

4.12. **Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 4.5.2.**

4.13. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, doravante denominado ENVELOPE “B”, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -
SEPOG
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:**

5.2. O envelope “B” deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

5.2.2. Especificação do objeto de acordo com o item 1. e com o **ANEXO I** deste edital;



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 13

- a. Preço unitário e total propostos, cotados em índice percentual, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- b. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- c. Planilha de Preços, contendo percentuais cotados para o lote constante do **ANEXO**

III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5. Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.6. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.7. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.8. Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no item 10.1 do ANEXO I – Projeto Básico. Assim, cada Proponente deve observá-lo quando da apresentação da sua proposta comercial.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

6.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 14

6.3. Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

6.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

6.6. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

6.8. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.9. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 15

6.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.10.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11. Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.12. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.14. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.15. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no Orçamento presente no processo em epígrafe ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

6.17. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.18. Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo do item 4.5.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

6.19. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificado, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.20. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.



6.21. Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006.

6.22. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.23. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.24. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.25. Para efeito do disposto no item 6.23., ocorrendo empate, o Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28. Ocorrendo à situação prevista no item 6.25, a ME e EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.29. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.30. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



6.31. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo.

6.32. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.33. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos (as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147/2014;

7.5. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.6. Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7. Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.5. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese prevista no item 7.5. acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.5. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.8. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global (apurada pelo menor percentual) entre os (as) licitantes classificados (as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.9.1. Que não atenderem as exigências desta Concorrência;

7.9.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexecutáveis;

7.9.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos (as) demais licitantes;

7.9.4. Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocados (as), vedado qualquer outro processo;

7.9.6. De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

8.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9. DO CONTRATO

9.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG assinará Contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esses órgãos, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

9.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.**

9.4. O disposto no item 9.2. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.5. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

9.5.1. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social fornecida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- d) Prova de regularidade Trabalhista.

9.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

9.7. O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

9.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

9.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.12. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

9.13. É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

9.14. Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. As regras para pagamento e reajustamento do preço estão previstas no ANEXO I - Projeto Básico.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e /ou inabilitação de Licitantes;



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 21

b. julgamento das propostas de preço.

11.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

11.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.4. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no prazo legal de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

11.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

12.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

12.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 22

SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.4. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

12.5. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

12.6. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

12.6.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

12.6.2. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

12.7. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 23

12.9. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

13.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

13.4. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

13.5. Este edital também poderá ser lido no *site*:

www.fortaleza.ce.gov.br e compras.fortaleza.ce.gov.br

13.6. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 02(dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos envelopes.

13.7. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 24

conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

13.8. A apresentação de Declaração falsa, de qualquer natureza, por parte de licitante, na presente licitação, conduzirá à imediata inabilitação da licitante e aplicação das penalidades pertinentes, nos termos deste Edital, independentemente dos encaminhamentos necessários, ao Ministério Público, com fins à aplicação das sanções no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

13.9. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada

13.10. Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, de de 2017.

CIENTE:

Ricardo César Xavier Nogueira Santiago
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico – OAB/CE 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVISÃO DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS, INFORMANDO BASE LEGAL DAS REFERIDAS IDENTIFICAÇÕES, EFETUANDO POSTERIOR ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELENANDO AS FORMAS DE EQUAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS, E COMO CONSEQUÊNCIA, EXECUTANDO TAL EQUAÇÃO PELA MELHOR FORMA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública tem a função de gerir os bens públicos em prol da coletividade. Ademais, os temas ligados à gestão pública possuem relevância no desenvolvimento de ações governamentais e estão constantemente sendo atualizadas com novas leis, teorias e entendimentos jurisprudenciais.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza possui em sua estrutura, órgãos que cuidam de orçamento, finanças, contratos, convênios, parcerias, licitações, bem como das questões referentes aos servidores.

Com a reforma administrativa implementada em 2013, a Secretaria Municipal de Administração – SAM se fundiu com a Secretaria do Planejamento e Orçamento - SE-PLA, criando a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, cabendo a esta, entre outras atribuições, coordenar as políticas públicas do município para a gestão de pessoas, incluindo o funcionamento do Sistema de Folha de Pagamento de todos os servidores municipais, gerenciando os procedimentos para pagamento dos tributos incidentes sobre a folha de pagamento.

A gestão do Município de Fortaleza busca otimizar suas receitas e despesas objetivando sempre o bem-estar social, por intermédio de um bom gerenciamento dos interesses da coletividade em consonância com os mandamentos legais.

Um desses mandamentos que devem ser observados tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2001, que estabelece normas de finanças públicas



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 26

voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos entes da federal, dispondo em seu art. 1º, § 1º, o que segue:

[...] A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Dessa forma, uma gestão fiscal responsável gira em torno do equilíbrio de ativos e passivos pertencentes ao Ente federado, devendo o gestor estar atento à possibilidade de redução dos passivos referente às despesas indevidas ou pagas a maior, sob pena de sofrer sanções pelo não gerenciamento das contas públicas.

De outro lado, a legislação tributária brasileira é composta por normas extremamente complexas, e de difícil entendimento, seja pela forma ou pela frequência com que os instrumentos normativos são elaborados e continuamente atualizados e modificados.

Em assim sendo, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, buscando uma efetiva gestão das receitas e despesas, objetivando um equilíbrio fiscal sustentável, entende ser de extrema relevância o serviço de acompanhamento e revisão de incidências tributárias nas suas folhas de pagamento, visando o mapeamento e adequação dos procedimentos adotados para o cumprimento das obrigações acessórias e formais para apuração e pagamento da contribuição previdenciária, evitando notificações expedidas pelo fisco e pleiteando a devolução das quantias pagas indevidamente até o limite do último quinquênio, adequando, dessa forma, os procedimentos adotados por este município.

Hoje, o Município de Fortaleza, por intermédio da SEPOG, não dispõe de pessoal disponível em número, e o tempo necessário para tal revisão seria tamanho, que possíveis divergências, em se tratando de créditos, podem estar trazendo considerável prejuízo ao erário, posto que, mês a mês podem estar perdendo créditos que poderiam estar fazendo diferença impar na execução dos seus trabalhos, e em se tratando de débitos, deve-se evitar a notificação do fisco, o que desde já justifica o presente pleito.

A SEPOG na qualidade de contribuinte, declara GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), pode estar recolhendo à Previdência Social/Receita Federal valores divergentes dos que os efetivamente devidos. Usando

então as prerrogativas que a legislação lhe faculta, a exemplo da IN 1300/12 SRFB, esta Secretaria poderá imediatamente retificar suas declarações, desde que devidamente apuradas.

Visando a justa gestão do recurso público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na revisão e acompanhamento dos tributos pagos, com o intuito de equacionar a vida tributária desta Secretaria, para recuperação dos valores que possam ter sido recolhidos a maior, equacionando possíveis débitos.

Dessa forma, frente à essa realidade, faz-se necessária a pretensa contratação, pois, conforme asseverado, mensalmente o município pode estar deixando de recolher recursos financeiros aos cofres públicos diante da deficiência desses serviços de acompanhamento e revisão de incidências tributárias.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA devem contemplar obrigatoriamente:

- a) Análise geral das GFIP's transmitidas, com vistas à identificação de incorreções (créditos e/ou débitos), mais especificamente no que concerne a questões tributárias previdenciárias;
- b) Verificação exata dos valores eventualmente recolhidos a maior e/ou a menor nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Elaboração dos cálculos com o cômputo da atualização monetária calculada pela SELIC, nos termos da legislação em vigor;
- d) Retificação de arquivos backups do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), a serem fornecidos, compreendendo a conciliação das guias com as informações fiscais e a retificação das incorreções identificadas;
- e) Assessoramento quanto à transmissão dos arquivos backups do SEFIP retificados à Previdência Social;
- f) Assessoramento com relação aos procedimentos de compensação e/ou pedido de restituição dos valores pagos nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Assessoramento quanto ao pagamento e transmissão dos arquivos futuros;
- h) Elaboração e apresentação de Relatório Final do Trabalho, em forma de Dossiê, para o arquivamento e o controle interno da empresa.

3.1.1. Os serviços acima especificados deverão observar o prazo de vigência da contratação e os demais prazos estipulados neste instrumento;



3.2. Estão definidos como produtos decorrentes da execução do objeto, que deverão ser apresentados à SEPOG, os seguintes documentos:

I) Relatórios Financeiros, à medida que for comprovado o “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros -, com conteúdo analítico completo e minudenciado das atividades realizadas e o montante total do benefício identificado;

II) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

III) Relatório Final do Trabalho, consolidado e em forma de dossiê, contando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento do comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros -, contendo a conclusão sobre a dívida/passivo, bem como as atividades realizadas para a obtenção dos créditos (caso existam) e as indicações das atividades que ainda devam ser implementadas para possibilitar sua utilização (caso necessário). Os créditos a serem recuperados deverão ser mensurados e as bases legais para estas recuperações deverão ser expostas.

3.3. A aprovação dos produtos apresentados pela CONTRATADA, constantes no item 3.2., ficará a cargo da SEPOG, por meio de comissão, composta de no mínimo três membros, instituída para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que deverá analisar e emitir relatório conclusivo em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento dos mesmos. Em caso excepcional, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

3.4. No caso de não conformidade do produto entregue, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, após manifestação da SEPOG, para promover as alterações solicitadas. Em caso excepcional, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

3.5. Em caso de divergências entre os valores identificados pela contratada e pelo contratante, este requererá a reanálise do relatório. Se, após o procedimento de revisão do relatório, ainda permanecer divergência entre valores, prevalecerá para fins de pagamento à contratada o menor valor entre o identificado pela contrata e pelo Município.

3.6. Para a aprovação dos produtos previstos neste escopo, os critérios de aceitação deverão observar:



- a) O pleno atendimento aos requisitos previstos neste Projeto Básico;
- b) Os produtos referentes ao item 3.2., deverão estar sob a forma de relatório técnico (relatório com todas as informações) e sumário executivo (resumo tendo como requisitos mínimos o estabelecido na descrição dos produtos dos resultados obtidos) e ser entregues na forma impressa e em formato eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar o objeto em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste instrumento;

4.1.2. Solicitar à SEPOG, em tempo hábil, todas as providências que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

4.1.3. Utilizar, para fins de execução do Contrato, pessoal devidamente habilitado e plenamente qualificado e em número suficiente, sobre o qual exercerá efetiva supervisão por meio de preposto indicado, fazendo, inclusive, cumprir as normas de segurança estabelecidas pela SEPOG, caso haja necessidade da execução dos serviços na sede da Contratante. Para os fins deste Contrato serão considerados “pessoal da CONTRATADA” os empregados da CONTRATADA e qualquer mão de obra que a CONTRATADA utilizar direta ou indiretamente para a execução dos Serviços, de acordo com o presente Contrato;

4.1.4. Responder única, exclusiva e legalmente por todas as obrigações referentes a seu pessoal, arcando com todos os custos delas decorrentes, incluindo, mas não se limitando a despesas, impostos, contribuições, bônus, indenizações e obrigações similares relacionadas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, ou resultantes de acidentes no trabalho, tenham esses acidentes ocorridos ou não nas dependências da SEPOG, de suas afiliadas, clientes ou fornecedores ;Este Contrato não cria nenhum vínculo trabalhista entre a SEPOG e o pessoal da CONTRATADA;

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

4.1.6. Requerer a exclusão da SEPOG do polo passivo da relação processual, caso seja interposta por autoridades ou pelos empregados, sócios, agentes ou qualquer mão de obra utilizada pela CONTRATADA, incluindo os subcontratados, qualquer ação administrativa ou judicial de qualquer

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 30

natureza envolvendo a SEPOG. Caso a exclusão do polo passivo da relação processual não ocorra, por qualquer motivo, fica a SEPOG, desde já, autorizada a reter os valores referentes ao pagamento da prestação de serviços objeto deste Contrato até o montante total envolvido na ação judicial ou administrativa em que se veja obrigada, não se excluindo, em qualquer hipótese, o direito de ação de regresso por parte da SEPOG;

4.1.7. Manter registros completos, apresentando-os à SEPOG sempre que solicitado, de todos os documentos e informações resultantes deste Contrato, observando sempre a legislação aplicável até o decurso de todos os prazos de prescrição ou decadência referentes a direitos que possam ser reclamados da SEPOG ou da CONTRATADA por terceiros ou pelas autoridades competentes. As partes concordam que, para fins deste Contrato, o prazo de guarda de documentos é de: 5 (cinco) anos após o encerramento do ano fiscal a que os registros fiscais e previdenciários e 5 (cinco) anos para registros de natureza trabalhistas;

4.1.8. Manter sigilo profissional sobre os trabalhos executados, mesmo após o término do presente Contrato, não podendo, sob hipótese alguma, dar conhecimento a terceiros de quaisquer elementos, dados e/ou informações que lhe forem confiados durante a prestação do serviço contratado;

4.1.9. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

4.1.10. Manter a SEPOG permanentemente integrada nas ações a serem adotadas quanto à execução do objeto deste Contrato, bem como informada dos passos que encetar, no escopo dos serviços;

4.1.11. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da SEPOG sob o seu cuidado profissional, obedecendo rigorosamente às normas legais;

4.1.12. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, causar à SEPOG, na forma da lei;

4.1.13. Garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela SEPOG, conforme as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar a terceiros quaisquer informações relativas aos serviços prestados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada aos trabalhos para fins não aprovados pela SEPOG, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

c) Propiciar que todos os resultados dos estudos relativos ao presente projeto, desenvolvidos sob a responsabilidade direta dos seus profissionais, serão de propriedade da SEPOG, resguardando a mesma o conteúdo intelectual entregue pela contratada em seu relatório técnico.

4.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

4.1.16. Providenciar a correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Disponibilizar os dados e documentos necessários para subsidiar a realização dos trabalhos pela CONTRATADA.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.1.3. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

5.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de comissão instituída para os devidos fins, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

5.1.6. Aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA, constantes no item 3.2., por meio de comissão, composta de no mínimo três membros, instituída para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que deverá analisar e emitir relatório conclusivo em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento dos mesmos. Em caso excepcional, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

5.1.7. Optar pela não realização da recuperação dos valores, caso em que os honorários não serão devidos, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) A SEPOG obriga-se a não realizá-la pelo prazo prescricional dos tributos;



- b) Caso a SEPOG realize a recuperação dos valores apurados pela CONTRATADA, serão devidos os honorários contratuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente na data da sua efetiva recuperação;
- c) Comunicar à CONTRATADA por escrito a opção por realizar ou não a recuperação dos valores apresentados no Relatório Final do Trabalho;
- d) Caso, após ter formalizado opção pela não recuperação dos valores apurados, a SEPOG decida por realizar a recuperação posterior destes valores apurados no Relatório Final do Trabalho, serão devidos à CONTRATADA os honorários contratuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente na data da sua efetiva recuperação;
- e) A CONTRATADA poderá solicitar, periodicamente, informações sobre o aproveitamento ou não dos créditos apurados no Relatório Final do Trabalho, durante o período passivo para a recuperação dos mesmos.

5.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.1.9.

5.1.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, após concessão à CONTRATADA da ampla defesa e contraditório.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as atividades serão desenvolvidas e executadas nas dependências da CONTRATADA, exceto quando for necessário algum serviço de campo específico na sede da SEPOG, sita à Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir da publicação do contrato.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, devendo ser instrumentalizado por Termo Aditivo.



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas em questão estão contemplados no orçamento de custeio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, conforme abaixo demonstrado:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, Fontes: 0101, Programa de Trabalho: 04.122.0153.1554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. A Administração Pública Municipal estima que a restituição dos valores recolhidos indevidamente, atinja a cifra de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), levando-se em conta o período dos últimos 5 (cinco) anos.

9.2. O valor acima é estimado e fundamenta o valor de abertura da licitação, sendo que a remuneração da contratada, até o valor da proposta, ocorrerá de forma parcelada e proporcional ao comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros - , ou seja, o processamento dos serviços dar-se-á *ad exitum*.

10. REFERENCIAL DE PREÇOS

10.1. O valor máximo estimado para o contrato tem como teto o percentual máximo de 19,2% (dezenove inteiros e dois décimos por cento) sobre o valor estimado a ser recuperado referente ao comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros, qual seja, sobre o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

10.2. Assim, o valor estimado do contrato é de R\$4.791.666,67 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), podendo, os interessados, efetuarem suas ofertas até este patamar.

10.3. Note-se que o percentual ora estipulado guarda perfeita coerência com a realidade de mercado para os casos pertinentes com o objeto da licitação.

10.4. O preço total para a execução do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a SEPOG de quaisquer custos adicionais.

10.5. Não será devido o pagamento de honorários *pro labore*, ou qualquer forma remuneratória distinta da prevista neste Projeto Básico.

11. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em respeito à razoabilidade, às normas limitadoras de ganhos decorrentes de êxito, como alguns precedentes dos Tribunais de Contas, será considerada classificada em primeiro lugar a proposta de menor (apurada pelo menor percentual), não podendo ultrapassar o percentual máximo de 19,2% (dezenove inteiros e dois décimos por cento), do comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros.

12. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1. Os valores devidos à contratada serão na modalidade “ad exitum”, calculados com base no percentual por ela proposto a título de taxa de sucesso, aplicados sobre o comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros, no limite do valor global constante neste instrumento.

12.2. Comprovado o “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros -, esta pagará à CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 35

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

13.2. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento do Contrato, em conjunto com a SEPOG, a critério e disponibilização desta, onde deverão ser explicitados o desenvolvimento e a documentação suporte dos serviços a serem realizados, devendo também prover o acesso a todas as fases do projeto com suas especificidades, custos e atualizações.

13.3. A SEPOG não permitirá que a contratação decorrente deste Projeto Básico seja cedida, caucionada ou dada em garantia de qualquer direito ou obrigação dela decorrente quer seja parcial ou total.

13.4. A contratação decorrente deste Projeto Básico poderá ser rescindida de acordo com o previsto na Lei 8.666/1993.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 36

ANEXO II DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência nº /

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____ (Endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 37

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Concorrência nº _____/2017.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

- Identificação do licitante:
- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL (%)	*VALOR ESTIMADO (R\$)
12 (doze) meses	SERVIÇO DE REVISÃO DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS, INFORMANDO BASE LEGAL DAS REFERIDAS IDENTIFICAÇÕES, EFETUANDO POSTERIOR ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELECANDO AS FORMAS DE EQUAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS, E COMO CONSEQUÊNCIA, EXECUTANDO TAL EQUAÇÃO PELA MELHOR FORMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		

Valor estimado de Recuperação em favor do Município: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

***Valor estimado de Remuneração pelos serviços: _____%(_____) x 25.000.000,00 = R\$ _____(_____).**

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 38

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência nº /

_____ (nome do proponente), neste ato representado por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo
assinado, DECLARA , sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome do responsável ou representante legal
RG nº :



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 39

ANEXO V MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 40

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

-

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 41

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº ____/20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência nº ____/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital Concorrência nº ____/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 42

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REVISÃO DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS, INFORMANDO BASE LEGAL DAS REFERIDAS IDENTIFICAÇÕES, EFETUANDO POSTERIOR ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELECANDO AS FORMAS DE EQUAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS, E COMO CONSEQUÊNCIA, EXECUTANDO TAL EQUAÇÃO PELA MELHOR FORMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. ___/2017 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA, INDEPENDENTE DE TRANSLADO.**

3.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA devem contemplar obrigatoriamente:

- a) Análise geral das GFIP's transmitidas, com vistas à identificação de incorreções (créditos e/ou débitos), mais especificamente no que concerne a questões tributárias previdenciárias;
- b) Verificação exata dos valores eventualmente recolhidos a maior e/ou a menor nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Elaboração dos cálculos com o cômputo da atualização monetária calculada pela SELIC, nos termos da legislação em vigor;
- d) Retificação de arquivos backups do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), a serem fornecidos, compreendendo a conciliação das guias com as informações fiscais e a retificação das incorreções identificadas;
- e) Assessoramento quanto à transmissão dos arquivos backups do SEFIP retificados à Previdência Social;
- f) Assessoramento com relação aos procedimentos de compensação e/ou pedido de restituição;
- g) Assessoramento quanto ao pagamento e transmissão dos arquivos futuros;
- h) Elaboração e apresentação de Relatório Final do Trabalho, em forma de Dossiê, para o arquivamento e o controle interno da empresa.

3.2.1. Os serviços acima especificados deverão observar o prazo de vigência da contratação e os demais prazos estipulados no Anexo I – Projeto Básico da Concorrência nº ____/2017;

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 43

3.3. Estão definidos como produtos decorrentes da execução do objeto, que deverão ser apresentados à SEPOG, os seguintes documentos:

I) Relatórios Financeiros, à medida que for comprovado o “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros -, com conteúdo analítico completo e minudenciado das atividades realizadas e o montante total do benefício identificado;

II) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

III) Relatório Final do Trabalho, consolidado e em forma de dossiê, contando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento do comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros -, contendo a conclusão sobre a dívida/passivo, bem como as atividades realizadas para a obtenção dos créditos (caso existam) e as indicações das atividades que ainda devam ser implementadas para possibilitar sua utilização (caso necessário). Os créditos a serem recuperados deverão ser mensurados e as bases legais para estas recuperações deverão ser expostas.

3.4. A aprovação dos produtos apresentados pela CONTRATADA, constantes no item 3.3., ficará a cargo da SEPOG, por meio de comissão, composta de no mínimo três membros, instituída para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que deverá analisar e emitir relatório conclusivo em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento dos mesmos. Em caso excepcional, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

3.5. No caso de não conformidade do produto entregue, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, após manifestação da SEPOG, para promover as alterações solicitadas. Em caso excepcional, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

3.6. Em caso de divergências entre os valores identificados pela contratada e pelo contratante, este requererá a reanálise do relatório. Se, após o procedimento de revisão do relatório, ainda permanecer divergência entre valores, prevalecerá para fins de pagamento à contratada o menor valor entre o identificado pela contrata e pelo Município.

3.7. Para a aprovação dos produtos previstos neste escopo, os critérios de aceitação deverão observar:



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 44

- a) O pleno atendimento aos requisitos previstos no Projeto Básico;
- b) Os produtos referentes ao item 3.3., deverão estar sob a forma de relatório técnico (relatório com todas as informações) e sumário executivo (resumo tendo como requisitos mínimos o estabelecido na descrição dos produtos dos resultados obtidos) e ser entregues na forma impressa e em formato eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato, é o de EMPREITADA por PREÇO GLOBAL.

4.2. A forma de execução dos serviços é indireta e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

4.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. O (A) CONTRATADO (O) é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, Fontes: 0101, Programa de Trabalho: 04.122.0153.1554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O valor do contrato fica estimado em R\$ (). Valor correspondente a ____% (____ por cento) do valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

6.1.1. A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 0,____ (____ centavos) a cada R\$ 1,00 que entrar nos cofres municipais, cuja remuneração ocorrerá de forma

parcelada, proporcional e condicionada ao sucesso no resultado, ou seja, o processamento dos serviços dar-se-á ad exitum.

6.1.2. O preço total para a execução do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a SEPOG de quaisquer custos adicionais.

6.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A execução dos serviços dispostos na Clausula Quarta do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a partir da publicação do contrato.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, devendo ser instrumentalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Anexo I – Projeto Básico, da Concorrência nº ____/2017;

8.1.2. Solicitar à SEPOG, em tempo hábil, todas as providências que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.1.3. Utilizar, para fins de execução do Contrato, pessoal devidamente habilitado e plenamente qualificado e em número suficiente, sobre o qual exercerá efetiva supervisão por meio de preposto indicado, fazendo, inclusive, cumprir as normas de segurança estabelecidas pela SEPOG, caso haja necessidade da execução dos serviços na sede da Contratante. Para os fins deste Contrato

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 46

serão considerados “pessoal da CONTRATADA” os empregados da CONTRATADA e qualquer mão de obra que a CONTRATADA utilizar direta ou indiretamente para a execução dos Serviços, de acordo com o presente Contrato;

8.1.4. Responder única, exclusiva e legalmente por todas as obrigações referentes a seu pessoal, arcando com todos os custos delas decorrentes, incluindo, mas não se limitando a despesas, impostos, contribuições, bônus, indenizações e obrigações similares relacionadas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, ou resultantes de acidentes no trabalho, tenham esses acidentes ocorridos ou não nas dependências da SEPOG, de suas afiliadas, clientes ou fornecedores ;Este Contrato não cria nenhum vínculo trabalhista entre a SEPOG e o pessoal da CONTRATADA;

8.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.1.6. Requerer a exclusão da SEPOG do polo passivo da relação processual, caso seja interposta por autoridades ou pelos empregados, sócios, agentes ou qualquer mão de obra utilizada pela CONTRATADA, incluindo os subcontratados, qualquer ação administrativa ou judicial de qualquer natureza envolvendo a SEPOG. Caso a exclusão do polo passivo da relação processual não ocorra, por qualquer motivo, fica a SEPOG, desde já, autorizada a reter os valores referentes ao pagamento da prestação de serviços objeto deste Contrato até o montante total envolvido na ação judicial ou administrativa em que se veja obrigada, não se excluindo, em qualquer hipótese, o direito de ação de regresso por parte da SEPOG;

8.1.7. Manter registros completos, apresentando-os à SEPOG sempre que solicitado, de todos os documentos e informações resultantes deste Contrato, observando sempre a legislação aplicável até o decurso de todos os prazos de prescrição ou decadência referentes a direitos que possam ser reclamados da SEPOG ou da CONTRATADA por terceiros ou pelas autoridades competentes. As partes concordam que, para fins deste Contrato, o prazo de guarda de documentos é de: 5 (cinco) anos após o encerramento do ano fiscal a que os registros fiscais e previdenciários e 5 (cinco) anos para registros de natureza trabalhistas;

8.1.8. Manter sigilo profissional sobre os trabalhos executados, mesmo após o término do presente Contrato, não podendo, sob hipótese alguma, dar conhecimento a terceiros de quaisquer elementos, dados e/ou informações que lhe forem confiados durante a prestação do serviço contratado;



8.1.9. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.1.10. Manter a SEPOG permanentemente integrada nas ações a serem adotadas quanto à execução do objeto deste Contrato, bem como informada dos passos que encetar, no escopo dos serviços;

8.1.11. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da SEPOG sob o seu cuidado profissional, obedecendo rigorosamente às normas legais;

8.1.12. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, causar à SEPOG, na forma da lei;

8.1.13. Garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela SEPOG, conforme as seguintes obrigações:

a) Não divulgar a terceiros quaisquer informações relativas aos serviços prestados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

b) Não utilizar a documentação associada aos trabalhos para fins não aprovados pela SEPOG, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

c) Propiciar que todos os resultados dos estudos relativos ao presente projeto, apresentados como produtos por meio de Relatórios Financeiros, Relatórios de Acompanhamento do Trabalho e Relatório Final do Trabalho, desenvolvidos sob a responsabilidade direta dos seus profissionais, serão de propriedade da SEPOG, resguardando a mesma o conteúdo intelectual entregue pela contratada em seu relatório técnico.

8.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

8.1.16. Providenciar a correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar os dados e documentos necessários para subsidiar a realização dos trabalhos pela CONTRATADA.



EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 48

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

9.1.3. Fornecer, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

9.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de comissão instituída para os devidos fins, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.1.6. Aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA, constantes no item 3.2., por meio de comissão, composta de no mínimo três membros, instituída para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que deverá analisar e emitir relatório conclusivo em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento dos mesmos. Em caso excepcional, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

9.1.6. Optar pela não realização da recuperação dos valores, caso em que os honorários não serão devidos, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) A SEPOG obriga-se a não realizá-la pelo prazo prescricional dos tributos;
- b) Caso a SEPOG realize a recuperação dos valores apurados pela CONTRATADA, serão devidos os honorários contratuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente na data da sua efetiva recuperação;
- c) Comunicar à CONTRATADA por escrito a opção por realizar ou não a recuperação dos valores apresentados no Relatório Final do Trabalho;
- d) Caso, após ter formalizado opção pela não recuperação dos valores apurados, a SEPOG decida por realizar a recuperação posterior destes valores apurados no Relatório Final do Trabalho, serão devidos à CONTRATADA os honorários contratuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente na data da sua efetiva recuperação;
- e) A CONTRATADA poderá solicitar, periodicamente, informações sobre o aproveitamento ou não dos créditos apurados no Relatório Final do Trabalho, durante o período passivo para a recuperação dos mesmos;

9.1.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.1.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, após concessão à CONTRATADA da ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os valores devidos à contratada serão na modalidade “ad exitum”, calculados com base no percentual por ela proposto a título de taxa de sucesso, aplicados sobre o comprovado “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros, no limite do valor global constante neste instrumento.

10.2. Comprovado o “ganho”, “proveito econômico”, ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pela SEPOG - entendendo-se como crédito tributário que a SEPOG deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, transferir para terceiros -, esta pagará à CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do edital da Concorrência nº ____/2017.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



10.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

10.7. Não será devido o pagamento de honorários *pro labore*, ou qualquer forma remuneratória distinta da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Comissão, composta por, no mínimo, três servidores, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

I) Advertência

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra e do item II.

12.2 O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do (a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Todas as atividades serão desenvolvidas e executadas nas dependências da CONTRATADA, exceto quando for necessário algum serviço de campo específico na sede da SEPOG, sita à Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE.

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

(nome da testemunha 2)

RG:CPF:

CPF:

EDITAL Nº 3390
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
PROCESSO ADM. Nº. P580965/2017

FL. | 53

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)